

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	08/07/2022
Data da Juntada	08/07/2022
Tipo de Documento	Resposta de Ofício
Texto	





Encaminha informações solicitadas - vosso n. 0197748-47.2014.8.19.0001

08ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro <08vfef@jfrj.jus.br>

Qui, 07/07/2022 14:24

Para: Capital - 02 V. Empresarial <cap02vemp@tjrj.jus.br>

Prezados, boa tarde!

Encaminho ofício e anexos para prestar informações referente a Execução Fiscal nº **5010557-54.2021.4.02.5101/RJ**.

Por gentileza, **ACUSE O RECEBIMENTO**.

Atenciosamente,

Isabel Cristina Aquino do Nascimento

Téc. Judiciária - mat. 14753

8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Para informações, entrar em contato preferencialmente por este e-mail ou pelo Balcão Virtual:

<https://jfrj-jus-br.zoom.us/j/7179836217>

(Dias úteis, das 12 às 17 horas).



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bl. B - 7o andar - Bairro: Saúde (atendimento prioritariamente pelo e-mail e balcão virtual) - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7684 - <https://www.jfrj.jus.br/> - BALCÃO VIRTUAL - Email: 08vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5010557-54.2021.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

OFÍCIO Nº 510008132911

DESTINATÁRIO: JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

Senhor(a) Juiz(a),

Em resposta ao ofício nº 579/2022/OF (27/04/2022), referente ao processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, em trâmite nesse Juízo, e em reiteração ao ofício nº 510006641981 (29/11/2021) encaminho a Vossa Excelência documentos atualizados (05/07/2022) apresentados pela parte exequente que informam terem sido os cálculos feitos no dia da inscrição (28/02/2020), o que ocorreu após a data da falência (13/07/2016), totalizando o valor de R\$ 1.953.939,51 (somatório das duas CDAs desta Execução Fiscal - FGRJ202001823 e CSRJ202001824, como descrito abaixo):

I) FGRJ202001823 - **R\$ 1.703.224,67**

II) CSRJ202001824 - **R\$ 250.714,84**

Anexo(s): cópias dos eventos **58, 62, 65 e 69.**

Ao ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

5010557-54.2021.4.02.5101

510008132911 .V2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Documento eletrônico assinado por **LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510008132911v2** e do código CRC **1a7900df**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA

Data e Hora: 7/7/2022, às 13:26:57

5010557-54.2021.4.02.5101

510008132911 .V2



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bl. B - 7º andar - Bairro: Saúde (atendimento prioritariamente pelo e-mail e balcão virtual) - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7684 - <https://www.jfrj.jus.br/> - BALCÃO VIRTUAL - Email: 08vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5010557-54.2021.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

DESPACHO/DECISÃO

Intime-se a exequente para que apresente a memória de cálculo nos termos em que solicitado pela 2ª. Vara Empresarial da Comarca da Capital (evento 62). Prazo de 30 dias.

Após, oficie-se em resposta com as informações apresentadas.

No mais, permaneçam os autos SUSPENSOS.

Documento eletrônico assinado por **LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br/>, mediante o preenchimento do código verificador **510007647317v2** e do código CRC **f168bdde**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA

Data e Hora: 4/5/2022, às 15:59:5

5010557-54.2021.4.02.5101

510007647317.V2



EXMO. SR. DR. JUIZ DA 8ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5010557-54.2021.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
(MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, já qualificada, por intermédio do Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos do processo em epígrafe, em atenção ao despacho do **EVENTO RETRO**, informar que o processo de falência n. 0197748-47.2014.8.19.0001 segue seu trâmite na 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, e, que seguem abaixo os cálculos das CDAs exequendas a partir da data da decretação da falência: **13 de julho de 2016** (documento juntado na execução fiscal - mov. 28, anexo 3):

- I) FGRJ202001823
- II) CSRJ202001824

Os cálculos foram feitos no dia da inscrição (**28/02/2020**), que foi após a data da falência (**13/07/2016**).

I) FGRJ202001823	R\$ 1.703.224,67
II) CSRJ202001824	R\$ 250.714,84

A somatório das CDA's é de R\$ 1.953.939,51. Logo, requer a intimação do administrador judicial para efetuar a reserva do crédito no valor de R\$ 1.953.939,51.

Outrossim, em relação aos juros pós falência, estes serão devidos se porventura as forças da MASSA falida permitirem, pois tratam-se de crédito quirografário.

Nestes termos, espera deferimento.

Rio de Janeiro (RJ), 05 de julho de 2022.

MARCELO CLAUDIO FAUSTO MAIA
Procurador da Fazenda Nacional

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 2ª Vara Empresarial 2ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 579/2022/OF

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2022

Processo Nº: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Distribuição: 11/06/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outro Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA. e outros

**EXECUÇÃO FISCAL Nº 5010557-54.2021.4.02.5101/RJ
OFÍCIO Nº 510006641981**

Senhor Juiz,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Exa. a memória de cálculos mensal dos juros pré e pós falimentares para melhor classificação do crédito.

Atenciosamente,

**Maria Christina Berardo Rucker
Juiz de Direito**

8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro Avenida Venezuela, 134, Bl. B - 7o andar - Bairro: Saúde (atendimento prioritariamente pelo e-mail e balcão virtual) - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7684 - <https://www.jfrj.jus.br/> - BALCÃO VIRTUAL - Email:08vfef@jfrj.jus.br

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **45VH.9JFB.CW4X.ATB3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, Bl. B - 7º andar - Bairro: Saúde (atendimento prioritariamente pelo e-mail e balcão virtual) - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7684 - <https://www.jfrj.jus.br/> - BALCÃO VIRTUAL - Email: 08vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5010557-54.2021.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

OFÍCIO Nº 510006641981

DESTINATÁRIO: JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO

Senhor(a) Juiz(a),

Em resposta ao ofício nº 1395/2021/OF (09/09/2021), referente ao processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, em trâmite nesse Juízo, encaminho a Vossa Excelência os documentos apresentados pela parte exequente que informam terem sido os cálculos feitos no dia da inscrição (28/02/2020), o que ocorreu após a data da falência (13/07/2016), totalizando o valor de **R\$ 1.953.939,51** (somatório das duas CDAs desta Execução Fiscal - FGRJ202001823 e CSRJ202001824).

Anexo(s): cópias dos eventos **24, 51, 54 e 57**.

Ao ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

Documento eletrônico assinado por **LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510006641981v3** e do código CRC **b982b61f**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): LIVIA MARIA DE MELLO FERREIRA
Data e Hora: 29/11/2021, às 14:58:12

5010557-54.2021.4.02.5101

510006641981.V3

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 11/07/2022

Data da Juntada 11/07/2022

Tipo de Documento Petição

Texto





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº:

Massa Falida:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, nos autos do processo em epígrafe, vem, por intermédio da Procuradora abaixo assinada, expor e requerer o que se segue:

Consultando o Sistema de Dívida Ativa, foi detectado, até a presente data, crédito público inscrito em dívida ativa em nome de **CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.777/0001-18, consubstanciado em **20 certidões ativas**, totalizando de **R\$ 477.528,37** (quatrocentos e setenta e sete mil quinhentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos), conforme documentação anexa.

Nesse sentido, considerando que a falida possui débito com o ERJ e considerando o disposto no artigo 22, inciso I, alínea b, da Lei nº 11.101/2005 estabelece competir ao Administrador Judicial “fornecer, com presteza, todas as informações pedidas pelos credores interessados”, na presente oportunidade, a Fazenda Pública vem solicitar que sejam prestados os devidos esclarecimentos e informações quanto à (in)existência de entrega dos livros contábeis pela falida. Após, pugna o ERJ pela ciência ao Ministério Público da manifestação do representante da massa falida.

Pelo exposto, o **Estado do Rio de Janeiro** requer a intimação do Administrador Judicial para que, na forma do artigo 22, inciso I, alínea b, da Lei nº 11.101/2005, informe se os livros contábeis foram efetivamente entregues pela massa falida e, após tal manifestação, seja intimado o Ministério Público acerca do seu teor.



Rio de Janeiro, 11 de julho de 2022

Roberta de Oliveira Barcia

Procuradora do Estado

PRODERJ

Sistema de Divida Ativa Estadual

PESAPP 5795

RDAPN42 RDATN41

PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA

12:33 04/07/2022

=====< Consulta por C N P J >=====

Faixa de Pesquisa: 02463777 DATA CÁLCULO: 04/07/2022 Pág.: 1 / 2

Ln	Certidão	Proc	Nome Devedor/Corresponsável	T	Valor Total/Situação
----	----------	------	-----------------------------	---	----------------------

.	2016/086.246-0				6.724,05
.	2018/018.024-0	R			405.357,63
.	2018/023.123-3				2.723,48
.	2018/023.124-1				4.096,83
.	2018/023.125-8				2.455,26
.	2018/023.126-6	M	Foram encontradas 20 certidões		9.688,35
.	2018/023.127-4		que perfazem o valor total de		6.094,19
.	2018/023.128-2		477.528,37 Reais		2.540,06
.	2018/029.178-1		atualizados até 04/07/2022		6.094,19
.	2018/032.395-6				1.981,10
.	2020/327.086-1		Pressione ENTER para Sair		1.843,57
.	2020/327.087-9				1.843,57
.	2020/330.408-2				2.717,80
.	2020/330.431-4		CONTRERAS ENG E CONSTRUCOES LTDA	D	2.717,80
.	2020/330.432-2		CONTRERAS ENG E CONST LTDA	D	2.717,80

=====
PF2-Menu PF3-Voltar PF5-Resumo PF7-Volta Pag PF8-Avanca Pag PF12-Sair

08,021

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	13/07/2022
Data	13/07/2022
Descrição	Informe o Sr. A.J. os endereços dos intimandos.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604

e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fis:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Informe o Sr. A.J. os endereços dos intimandos.

Rio de Janeiro, 13/07/2022.

Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Atualizado em 19/07/2022

Data 13/07/2022



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2022.

No. do Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Destinatário: **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS**

Fica V.S^a /V.Ex^a Intimado da determinação abaixo:

Informe o Sr. A.J. os endereços dos intimandos.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 15/07/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, neste ato representada por GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora da **MASSA FALIDA DE CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de junho de 2022, que segue anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEORNARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667



LICKS Associados

Relatório de Atividade

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Massa Falida Contreras Empreendimentos e
Construções Ltda

Junho de 2022

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administrador Judicial da Falência da Sociedade Contreras Empreendimentos e Construções Ltda, nos autos do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, vem, perante o Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de junho de 2022.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo	4
2) Histórico	5
3) Causas da Falência	5
4) Estrutura Societária	6
5) Órgão da Administração	7
6) Estabelecimentos	7
7) Manifestações nos autos principais	8
8) Manifestações em processos relacionados	8
9) Manifestação em habilitações e impugnações	8
10) Atendimentos	8
11) Relação de Credores	9
12) Análise Financeira	12
13) Conclusão	13
Tabela 1: Manifestações nos autos principais	8
Tabela 2 Atendimentos	8
Tabela 3: Relação de Credores - Art. 99	9
Tabela 4: Relação de Credores - Art. 7º § 2º	10
Tabela 5: Quadro Geral de Credores	10
Tabela 6: Sentenças	11
Figura 1: Estrutura Societária	6
Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º	9
Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18	11

1) O Processo

Data	Evento	Fls.
13/07/2016	Sentença de Falência - art. 99	2172/2177
16/01/2018	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	2843
06/02/2018	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
11/04/2018	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	2922/2936
30/04/2018	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
09/03/2021	Quadro Geral de Credores - art. 18	3918/3923
22/11/2016	Obrigações dos Falidos - art. 104	2397
20/06/2017	Arrecadação de Bens - art. 108	2637/2663
18/10/2017	Realização do Ativo - art. 139	2757
17/11/2020	Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência - art. 22, III, "e"	3419/3794
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

2) Histórico

A CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – “CONTRERAS”, inscrita no CNPJ sob o nº 02.463.777/0001-18 iniciou suas atividades em 1998.

A constituição da sociedade, ora falida, se deu após a Contreras Hermanos, sócia majoritária da CONTRERAS, identificar uma perspectiva de integração regional proporcionada pelo Mercado Comum do Cone Sul – MERCOSUL.

A principal atividade da CONTRERAS era a realização de empreendimentos de engenharia. Na área dutoviária praticava a reabilitação, construção e montagem de oleodutos, gasodutos e minerodutos.

Enquanto que na área industrial executou obras em refinarias com paradas de produção reabilitação e ampliação da malha dutoviária, fornecimento e montagem de equipamentos como reatores, permutadores, estruturas metálicas e pré-moldadas.

3) Causas da Falência

Conforme apresentado no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência (id. 3419/3794) a Administração Judicial não concluiu no presente relatório as causas do estado de insolvência das Falidas que resultaram na Confissão de Falência, às fls.1.623/1.630.

No entanto, verificou-se indícios de possível envolvimento da Falida com caso de corrupção, popularmente conhecido como “Lava Jato”, conforme narrado no relatório. Porém, não foi possível conciliar as informações em razão da ausência de documentos necessários, tais como o livro diário, razão e extratos bancários.

Ainda restam dúvidas sobre as explicações dos Falidos acerca das razões da crise (peça exordial, plano de recuperação judicial e na

Confissão de Falência), que foi ocasionada por consequência dos descumprimentos dos contratos firmados com a Petrobrás e TAG e que, portanto, levou a Devedora a realizar empréstimos com instituições financeiras, contribuindo para o aumento da dívida.

A Petrobrás e TAG prestaram esclarecimentos no sentido oposto, afirmando que havia pago tudo o que deviam à Falida.

Por essa razão, a Administração Judicial tem requerido mais documentos para concluir se a Petrobrás de fato não pagou a CONTRERAS, conforme alegado pela Falida, a fim de dimensionar o prejuízo causado e se tem relação com as causas da quebra.

A documentação requerida é necessária também para verificar as razões pelas quais o contrato firmado teria sido descumprido, ou seja, se a Petrobrás não cumpriu com a integralidade do contrato em razão das práticas de corrupção narradas acima, ou por outras razões distintas, que não envolvem os crimes descritos, ou ainda se do contrário, o pagamento ocorreu de forma integral, nos termos dos contratos firmados.

4) Estrutura Societária

À época da sentença de falência, o quadro societário da CONTRERAS era composto por Contreras Hermanos S.A.I.C.I.F.A.G.yM. e Norberto Ardissonne da seguinte forma:

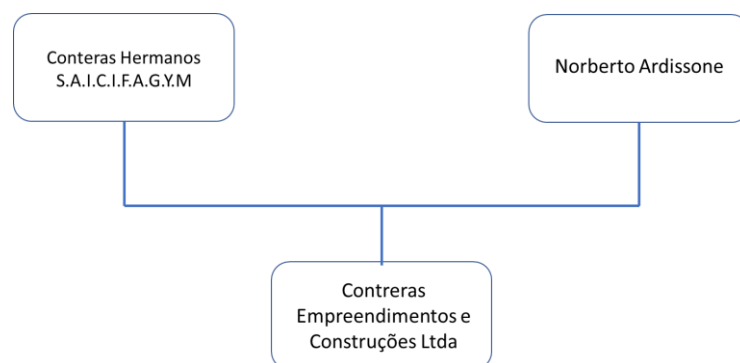


Figura 1: Estrutura Societária

A Contreras era administrada, nos termos do contrato social – Cláusula 6ª, pelo Sr. Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni.

5) Órgão da Administração

A Sociedade era administrada, nos termos do contrato social – Cláusula 6ª, pelo Sr. Gonzalo Jorge Briozzo Frugoni.

6) Estabelecimentos

Conforme o contrato social, a sede da Falida era na Rua José de Figueiredo nº 320, Bloco 01 – Unidade 101, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ

7) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de junho de 2022.

Data	Manifestação
17/06/2022	Petição – requereu a intimação da Petrobrás para que cumpra o que foi determinado pelo item 1 do despacho de id. 4431
30/06/2022	Petição – requereu a intimação das instituições financeiras para que forneçam os extratos bancários da falida Contreras Empreendimentos e Construção LTDA

Tabela 1: Manifestações nos autos principais

8) Manifestações em processos relacionados

A Administração Judicial não apresentou a manifestações nos processos relacionados no mês de junho de 2022.

9) Manifestação em habilitações e impugnações

A Administração Judicial não apresentou manifestações em habilitações e impugnações no mês de junho de 2022.

10)Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas.No mês de junho de 2022, realizou o seguinte atendimento:

Data	Credores / Patronos
14/06/2022	Dalton

Tabela 2 Atendimentos

11)Relação de Credores

O edital contendo a relação nominal de credores, nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, foi publicado em 16 de janeiro de 2018.

O valor total da relação de credores correspondeu a R\$ 53.361.002,46 (cinquenta e três milhões trezentos e sessenta e um reais e dois reais e quarenta e seis centavos).

A classe II, relativa aos créditos com garantia real, teve maior evidência na relação de credores, pois representou 48,38% (quarenta e oito inteiros e trinta e oito centésimos por cento) do total, conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,60%
Classe II - Garantia Real	R\$ 25.816.035,93	48,38%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.089.724,51	47,02%
TOTAL	R\$ 53.361.002,46	100,00%

Tabela 3: Relação de Credores - Art. 99

No dia 11 de abril de 2018, ocorreu a publicação do edital da relação nominal de credores, elaborada pelo Administrador Judicial, do art. 7º, §2º, a qual representou um aumento de 14,25% (catorze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) em cotejo com a relação de credores do artigo 99, parágrafo único.

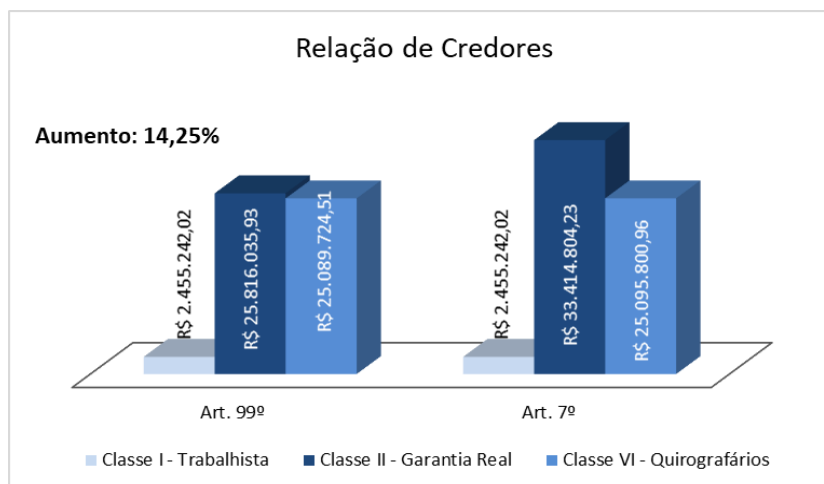


Gráfico 1: Comparação do Art. 99 e Art. 7º § 2º

A relação nominal de credores do art. 7º, §2º, apresentou um total de R\$ 60.965.847,21 (sessenta mil novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).

A classe dos créditos com garantia real teve a maior relevância da relação, com 54,81% (cinquenta e quatro inteiros e oitenta e um centésimo por cento), conforme tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 2.455.242,02	4,03%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.414.804,23	54,81%
Classe VI - Quirografários	R\$ 25.095.800,96	41,16%
TOTAL	R\$ 60.965.847,21	100,00%

Tabela 4: Relação de Credores - Art. 7º § 2º

O Quadro Geral de Credores, publicado no dia 09 de março de 2021, totalizou o montante de R\$ 61.742.670,87 (sessenta e um milhões setecentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) conforme discriminado em tabela a seguir:

CLASSE	VALOR	%
Classe I - Trabalhista	R\$ 1.712.996,60	2,77%
Classe II - Garantia Real	R\$ 33.454.374,09	54,18%
Classe VI - Quirografários	R\$ 26.575.300,18	43,04%
TOTAL	R\$ 61.742.670,87	100,00%

Tabela 5: Quadro Geral de Credores

O Quadro Geral de Credores apresentou um crescimento de 1,27% (um inteiro e sete e sete centésimos por cento) em comparação com a relação de credores do artigo 7º, §2º.

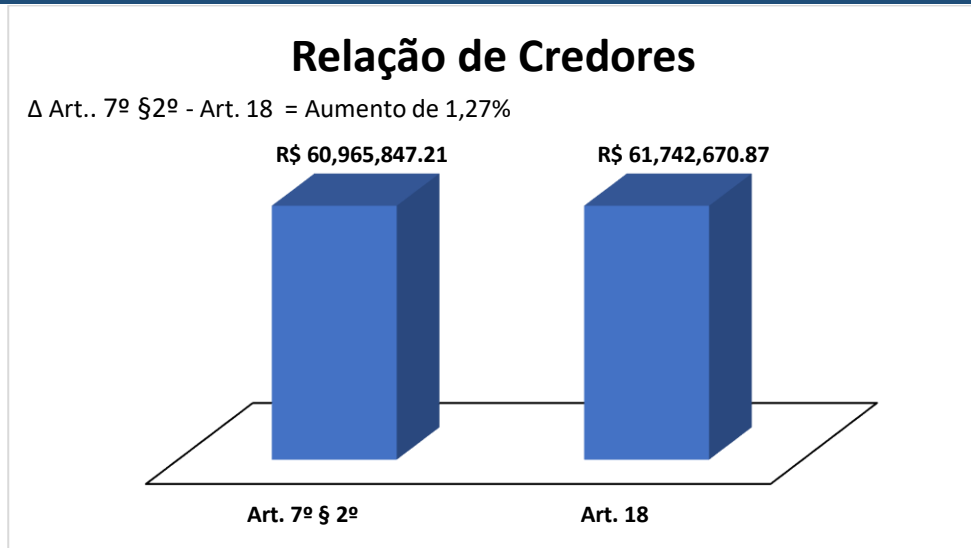


Gráfico 2: Comparação do Art. 7º § 2º e Art. 18

Após, a elaboração do Quadro Geral de Credores, o Administrador Judicial foi intimado para tomar ciência das seguintes sentenças com a finalidade de incluir ou retificar os créditos:

Classe	Credor	Valor	Nº Processo
I	Josué Alves de Moraes	R\$ 47.144,82	Proc.: 0296550-07.2019.8.19.0001

Tabela 6: Sentenças

12) Análise Financeira

O Administrador Judicial solicitou, através da agência bancária do Banco do Brasil, os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida. Contudo, o colaborador da agência se negou a entrega-los como acontecia mensalmente. Dessa forma, faz-se necessário expedir ofício ao Banco do Brasil determinando o envio dos extratos bancários.

Portanto, resta prejudicada a análise da situação financeira da Massa Falida.



13) Conclusão

Diante da recusa do Banco do Brasil em apresentar os extratos bancários das contas judiciais da Massa Falida, não foi possível realizar a análise financeira do mês de junho.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS
OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 19/07/2022

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO 2ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ**

Processo nº. 0197748-47.2014.8.19.0001

WESLER DE SOUZA, brasileiro, solteiro, desempregado, portador da CTPS nº 1811401, Série 0002-0, inscrito no CPF sob o nº 041.348.905-19, residente e domiciliado à Rua C, Loteamento Palmeira, nº 32, Centro, Carmópolis/SE, CEP 49740-000, endereço eletrônico crisspassos@hotmail.com e **CASSIO RENATO SANTOS DE ALMEIDA**, brasileiro, desempregado, portador do RG nº 2281466-3, CTPS nº 0687894, série nº 002-0, Rua G, nº 271, Conjunto Jardim Brasil, II, Centro, Japaratuba/SE, CEP.: 49960-000, endereço eletrônico crisspassos@hotmail.com, vem, perante Vossa Excelência, por intermédio das suas procuradoras, em respeito à correspondência enviada pelo administrador judicial solicitando a conta para depósito do valor de R\$ 1.140,00, indicar a conta bancária da sua procuradora, conforme poderes constantes na procuração anexa, qual seja:

- 1) **Conta para depósito dos créditos:** Banco CAIXA, Agência 1500, Conta poupança 00034312-1, operação 013, Titularidade Crisnádía Passos Cruz, CPF.: 015.354.765-08;

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de JULHO de 2022.

Crisnádía Passos Cruz
OAB/SE 6480

Eliude Santana Teles Nascimento
OAB/SE 4781

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento particular de mandato, **CASSIO RENATO SANTOS DE ALMEIDA**, brasileiro, desempregado, portador do RG nº 2281466-3, CTPS nº 0687894, série nº 002-0, Rua G, nº 271, Conjunto Jardim Brasil, II, Centro, Japaratinga/SE, CEP.: 49960-000, nomeia e constitui como suas procuradoras as advogadas **Eliude Santana Teles Nascimento**, inscrita na OAB/SE nº. 4781 e **Crisnádias Passos Cruz**, inscrita na OAB/SE nº. 6480, com escritório profissional na Av. Desembargador Maynard, 925, Sala A, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP.: 49052-210, outorgando-lhes os poderes para o foro em geral, conforme estabelecido no art. 105 do CPC, bem como os poderes especiais para receber citação, confessar, transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer com ou sem reservas, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, assinar declaração de hipossuficiência econômica, receber e dar quitação, receber **RPV's**, **PRECATÓRIOS** e **ALVARÁS**, assim como outros valores oriundos do processo, praticar todos os atos perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente com o fim de representá-lo (a) na ação de habilitação do crédito em face da empresa **CONTRERAS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA**.

Aracaju, 30/06/2020.

Cassio Renato Santos de Almeida

Outorgante

ALVAIZA RODRIGUES DE SOUZA
RUA G. S/N / - CENTRO
JAPARATUBA / SE CEP 49960000 (AG. 220)

CPF/CNPJ/RANI: 361 560 005-34

Grupo CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo B1
Classe RES MTC B1 / Subclasse BAIXA RENDA
Ligação TRIFÁSICO
Roteiro 13 - 260 - 820 - 1120 Nº Medidor N3002962714

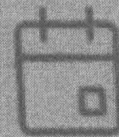


CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZAN



VALOR DA FATURA

R\$ 345,02



REFERÊNCIA

Mai / 2020



SITUAÇÃO DE DÉBITOS

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento particular de mandato, **WESLER DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, desempregado, portador da CTPS nº 1811401, Série 0002-0, inscrito no CPF sob o nº 041.348.905-19, residente e domiciliado à Rua C, Loteamento Palmeira, nº 32, Centro, Carmópolis/SE, CEP 49740-000, nomeia e constitui como suas procuradoras as advogadas **Eliude Santana Teles Nascimento**, inscrita na OAB/SE nº. 4781 e **Crisnádida Passos Cruz**, inscrita na OAB/SE nº. 6480, com escritório profissional na Av. Desembargador Maynard, 925, Sala A, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP.: 49052-210, outorgando-lhes os poderes para o foro em geral, conforme estabelecido no art. 105 do CPC, bem como os poderes especiais para receber citação, confessar, transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer com ou sem reservas, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, assinar declaração de hipossuficiência econômica, receber e dar quitação, receber **RPV's**, **PRECATÓRIOS** e **ALVARÁS**, assim como outros valores oriundos do processo, praticar todos os atos perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente com o fim de representá-lo (a) na ação de habilitação do crédito em face da empresa **CONTRERAS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA**.

Aracaju, 25 / 06 / 2020

Wesler de Souza

Outorgante

Fls.

Processo: 0222631-14.2021.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Requerimento de Falência

Requerente: CASSIO RENATO SANTOS DE ALMEIDA
Requerido: CONTRERAS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Maria Christina Berardo Rucker

Em 15/02/2022

Sentença

CASSIO RENATO SANTOS DE ALMEIDA apresentou habilitação de crédito na Recuperação Judicial de CONTRERAS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA alegando ser credor de importância proveniente de crédito trabalhista.

Acompanham a inicial de fls. 03/06 os documentos de fls. 07/22.

O AJ às fls. 37 opinou pela inclusão do crédito no quadro de credores e a Recuperanda manifestou-se da mesma forma às fls. 52.

Manifestação do Habilitante às fls. 47 concordando com o valor apresentado pelo Administrador Judicial.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

Trata-se de habilitação de crédito trabalhista. O crédito foi devidamente comprovado e posicionado na data do pedido de recuperação.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para determinar a habilitação do crédito na categoria trabalhista para constar o valor de R\$ 15.919,54 (quinze mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) em favor de CASSIO RENATO SANTOS DE ALMEIDA.

Dê-se ciência ao Ministério Público e Administrador Judicial, este último devendo incluir o crédito acima julgado no Quadro de Credores.

Transitado em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

PI

Rio de Janeiro, 15/02/2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

TJRJ CAP EMP02 202205053858 19/07/22 15:55:14136775 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **495J.Q7TT.9XXC.8U93**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2022.

Nº do Processo: **0222616-45.2021.8.19.0001**

Partes: Requerente: WESLER DE SOUZA
Requerido: CONTRERAS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA

Destinatário: **CRISNADIA PASSOS CRUZ**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

WESLER DE SOUZA, qualificado na inicial, apresentou habilitação de crédito na Recuperação Judicial de CONTRERAS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA, alegando ser credor de importância proveniente de crédito trabalhista.

Acompanham a inicial de fls. 03/06, os documentos de fls. 07/16 e de fls. 19/23.

Concordância do Administrador Judicial com os cálculos apresentados pelo credor às fls. 39.

A Habilitante concordou com a manifestação do Administrador Judicial às fls. 47.

Manifestação da Recuperanda às fls. 57, concordando com as alegações e com o valor apresentados pelo Administrador Judicial.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

Foi devidamente comprovado o crédito do Habilitante, não havendo impugnações ao que foi requerido.

Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para determinar a inclusão do crédito na categoria preferencial trabalhista passando a constar o valor de R\$ 17.371,91 (dezesete mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e um centavos), em favor de WESLER DE SOUZA, devidamente corrigido.

Dê-se ciência ao Ministério Público e Administrador Judicial, este último devendo incluir o crédito acima julgado no Quadro Geral de Credores. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Devem o A.J. e a Recuperanda anotar os dados pessoais do Habilitante e o crédito para sua devida identificação quando necessário, uma vez que os autos serão arquivados em definitivo.

P.I



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 20/07/2022

Data da Juntada 20/07/2022

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento .

Texto





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0000771-62.2012.5.09.0654**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/06/2012

Valor da causa: R\$ 50.000,00

Partes:

RECLAMANTE: DANIEL DONIZETE DA SILVA

ADVOGADO: VILSON ZANELLA GUDOSKI

RECLAMADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO: ADEMAR ROGERIO WEBER HEYLMANN

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

TERCEIRO INTERESSADO: CELSO DUARTE VALDETARO FILHO

ADVOGADO: ASTENIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
01ª VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA
ATOrd 0000771-62.2012.5.09.0654
RECLAMANTE: DANIEL DONIZETE DA SILVA
RECLAMADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA



A SUA EXCELÊNCIA, SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO

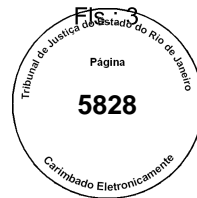
Juízo Falimentar - Segunda Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ

AV. ERASMO BRAGA, 115, LAMINA I, SALA 707, CASTELO

Assunto: INFORMA PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE RESTRIÇÃO VEICULAR E SOLICITA INFORMAÇÕES

Exmo.(a) Juiz(a), em cumprimento ao despacho proferido pelo MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Araucária/PR, oficia-se a V. Excelência, relativamente aos autos 0197748-47.2014.8.19.0001, dando-lhe ciência da petição do terceiro interessado CELSO DUARTE VALDETARO FILHO (CPF 754.254.677-53), conforme documentos ora anexados, e solicitando-lhe notícias sobre o processo falimentar.

Respeitosamente,



ARAUCARIA/PR, 10 de agosto de 2021.

MARCIO KAMINSKI
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: MARCIO KAMINSKI - Juntado em: 10/08/2021 17:31:21 - 82e04f6
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/21081017311983300000091843472?instancia=1>
Número do processo: 0000771-62.2012.5.09.0654
Número do documento: 21081017311983300000091843472



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0000771-62.2012.5.09.0654**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/06/2012

Valor da causa: R\$ 50.000,00

Partes:

RECLAMANTE: DANIEL DONIZETE DA SILVA

ADVOGADO: VILSON ZANELLA GUDOSKI

RECLAMADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO: ADEMAR ROGERIO WEBER HEYLMANN

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

TERCEIRO INTERESSADO: CELSO DUARTE VALDETARO FILHO

ADVOGADO: ASTENIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

TERCEIRO INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MM Juízo FEDERAL DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAUCÁRIA/PR.

Processo: 0000771-62.2012.5.09.0654

CELSO DUARTE VALDETARO FILHO, na qualidade de terceiro interessado, nos autos da reclamação trabalhista em que litigam DANIEL DONIZETE DA SILVA x CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, vem respeitosamente expor e requerer o que se segue:

- 1) Conforme Intimação objeto do **Id fb44c1d**, Vossa Excelência determinou a intimação da União Federal(PGR), para se manifestar a respeito do seu pedido de **levantamento da restrição** do veículo placa KVZ 3625;
- 2) Consta da referida intimação que o silêncio **presumiria a concordância**;
- 3) Com efeito, a digna serventia dessa I. Vara já certificou o término do prazo concedido à União Federal;
- 4) Por oportuno, o Requerente informa que a única restrição ainda existente sobre o referido veículo, é a que foi imposta por este D. Juízo. Existiam 7(sete) restrições, mas todos os Juízos já fizeram o levantamento, a pedido do ora Requerente;
- 5) O Requerente é pessoa idosa, estando desempregada e não gozando nenhum benefício previdenciário, estando necessitando imensamente que a restrição seja levantada, a fim de que ele possa trabalhar com o veículo;
- 6) Por tudo isto, reitera o pedido de levantamento da restrição, já que o reclamante concordou expressamente e a União concordou tacitamente.

Pede deferimento.

Araucária/PR, 02 de setembro de 2021

Astênio Evangelista de Oliveira

OAB/RJ 70713



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 22/07/2022

Data da Juntada 22/07/2022

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento .

Texto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920229212293

Nome original: 000467 - Ofício Solicitação (DIVERSOS) .pdf

Data: 21/07/2022 15:52:08

Remetente:

Victor Rendon Lizarralde

BARRA DA TIJUCA REGIONAL 5 VARA CÍVEL

TJRJ

Assinado por:

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: envio de ofício processo 0029867-66.2015.8.19.0209

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Regional da Barra da Tijuca

Cartório da 5ª Vara Cível 5ª Vara Cível

Av. Luiz Carlos Prestes, s/nº 2º andar CEP: 22775-055 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3385-8811 e-mail:

btj05vciv@tjrj.jus.br

Processo Eletrônico

Nº do Ofício : 831/2022/OF

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2022

Processo Nº: **0029867-66.2015.8.19.0209**

Distribuição: 10/09/2015

Classe/Assunto: Embargos à Execução (por Título Extrajudicial), (contra a Fazenda Pública) e (Carta Precatória) - Confissão de Dívida

Embargante: MASSA FALIDA DE CONTRERAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Embargado: RAS AL KHAIMAH MACHINERIES LLC e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, venho comunicar a V.Sa. que foi feita a retificação do crédito inscrito no quadro geral de credores da massa falida da autora para R\$470.582,70.

PROCESSO 197748-47.2014.8.19.0001.

Atenciosamente,

Adriana Angeli de Araujo de Azevedo Maia
Juiz de Direito

2ª VARA EMPRESARIAL DO FORO DA CAPITAL

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4SPU.KKYE.BD45.LKE3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LICKS CONTADORES ASSOCIADOS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 25/07/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Informe o Sr. A.J. os endereços dos intimandos.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2022

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	27/07/2022
Data da Juntada	26/07/2022
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.





LICKS Associados

**JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ES-
TADO DO RIO DE JANEIRO**



Processo: 0197748-47.2014.8.19.0001

**MASSA FALIDA CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONS-
TRUÇÕES LTDA.**, por seu Administrador Judicial LICKS CONTADORES ASSOCI-
ADOS, representada por Gustavo Banho Licks, nomeada nos autos em epígrafe, vem,
perante este Juízo, em atenção ao despacho de id. 5564, manifestar-se a respeito das peças
de id. 5479/5480 e 5404/5505, dentre outras providências, conforme segue:

1. Resposta CETESB

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo-CETESB veio aos autos
em atendimento ao requerido pela Administração Judicial em id. 4382, a fim de informar
se a multa cadastrada no órgão, no valor de R\$ 8.340.800,00 (oito milhões, trezentos e
quarenta mil e oitocentos reais), referente ao auto nº 16001544, foi cancelada.

Tal requerimento foi realizado em razão de a Petrobrás ter informado que
a multa não havia sido cancelada e, por tal motivo, foi retida no pagamento das verbas
contratuais.

Consta na resposta da CETESB que o referido valor foi liquidado e o auto
teve baixa em 17/03/2014.

Entretanto, compulsando os arquivos da Falida, a Administração Judicial localizou o documento anexo, emitido pela CETESB em 14/05/2014, indicando que uma multa de igual valor, mas de nº 16001543, havia sido anulada em razão de acolhimento de recurso oposto pela Contreras.

Dessa forma, diante deste documento, a Administração Judicial requer nova intimação da CETESB para que diga se as multas de igual valor, mas com número sequencial diverso, recaem sobre a mesma infração e para que esclareça de quem era a empresa responsável pelo pagamento, indicando se a responsabilidade da Contreras por alguma eventual infração foi afastada.

2. Das contas informadas pelos credores trabalhistas

Em atendimento ao Edital de id. 4053, os credores FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO & GOMIDE ADVOGADOS e SEBASTIÃO IGREJA DA SILVA JÚNIOR, arrolados na classe I do Quadro Geral de Credores da Massa Falida, manifestaram-se (id. 5479/5480 e 4028, respectivamente) informando dados bancários para expedição de Mandado de Pagamento Eletrônico do valor de R\$ 1.140,00 (mil, cento e quarenta reais) referente ao rateio determinado pelo Juízo em id. 3997.

No entanto, a Administração Judicial observou que tais alvarás ainda não foram expedidos em favor dos credores, ao que requer certificação.

Além destes, a credora Maria Cristina Batista dos Santos também veio aos autos formulando o mesmo pedido. Entretanto, em relação a esta credora, sua habilitação (nº 0117842-95.2020.8.19.0001) ainda não teve sentença proferida determinando a inclusão do seu crédito, razão pela qual não está inserida no Quadro Geral de Credores de id. 3327 e não será, neste momento contemplada pelo rateio.

Considerando que os demais credores não vieram aos autos informar seus dados bancários para pagamento do rateio, a Administração Judicial enviou cartas aos endereços conhecidos dos credores trabalhistas objetivando notificá-los da determinação judicial.

Em resposta às cartas, os credores vêm entrando em contato com a Administração Judicial e fornecendo suas informações bancárias por e-mail, conforme planilha anexa, que será atualizada na medida que novos contatos forem feitos.

Dessa forma, a Administração Judicial requer a expedição dos mandados de pagamento do rateio para os credores trabalhistas, devidamente arrolados no id. 3327, que já forneceram seus dados conforme determinado pelo Juízo em id. 3997.

2.1. Unificação das contas judiciais

Atualmente, a Massa Falida possui duas contas judiciais atreladas ao processo falimentar, sendo elas nº 400113878846 e nº 1400105187736.

A Administração Judicial considera que a conta judicial principal da falência é a de nº 400113878846, por ser a de maior saldo.

Para que o rateio ocorra na forma determinada, requer a unificação das contas, sendo transferido todo o saldo da conta nº 1400105187736 para a de nº 400113878846.

3. Id. 5439 e 5504: Reserva de crédito em favor da Fazenda Nacional

No item 4 do despacho de id. 5564, determinou o Juízo que a Administração Judicial se manifeste em relação ao ofício de id. 5504/5505, contendo pedido de penhora no rosto dos autos no valor de R\$ 579.142,09 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e nove centavos) em favor da Fazenda Nacional.

Entretanto, *smj*, a Administração Judicial observou que se trata do mesmo crédito apresentado no ofício de id. 5439/5440 e a respeito do qual o Juízo já determinou a reserva no item 2 do mesmo despacho de id. 5564.

Dessa forma, a Administração Judicial informa que, em atendimento ao Juízo, procedeu com a reserva do valor de R\$ 579.142,09 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e nove centavos) em favor da Fazenda Nacional.

4. Id. 5614: Ofício 1ª Vara do Trabalho de Aracajú/SE

Trata-se de ofício encaminhado pela 1ª Vara do Trabalho de Aracajú (id. 5614), solicitando informações acerca da existência de bens da Massa Falida para pagamento de créditos da Fazenda Pública.

A Administração Judicial informa que todo o ativo arrecado foi alienado por meio do leilão ocorrido em 18/10/2017 (id. 2807) e que o montante recebido encontra-se depositado em conta judicial a fim de ser destinado ao rateio entre os credores trabalhistas, deferido em id. 3997.

5. Id. 5617: Ofício da Vara do Trabalho de Araucária/PR

Trata-se de ofício encaminhado pela Vara do Trabalho de Araucária/PR informando que existe o montante de R\$ 1.061,90 (mil e sessenta e um reais e noventa centavos) de titularidade da Massa Falida depositado em conta judicial atrelada à Reclamação Trabalhista nº 0000384-18.2010.5.09.0654, ao que solicita número de conta judicial atrelada à falência para que seja realizada transferência.

Em atenção, a Administração Judicial informa que a conta judicial principal da falência é a de nº 400113878846, para a qual deve ser transferida todo o valor existente na conta de origem, considerando que desde então pode ter havido atualização do saldo.

Dessa forma, requer que o ofício seja respondido com maior brevidade possível considerando o prazo indicado no item 3 de id. 5618.

6. Id. 5621: Petição Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

Trata-se de petição da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro objetivando apresentar valores a serem incluídos no Quadro Geral de Credores referentes a créditos concursais e extraconcursais.

Em análise à documentação colacionada à peça (ids. 5623/5725), observa-se que a Procuradoria lista como extraconcursais créditos referentes a IPVA vencidos em 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

Entretanto, conforme auto de id. 2807, todo o ativo da Massa Falida - incluindo todos os veículos - foi arrematado pelo Sr. João Nalim em 2017, que passou a ser responsável junto aos órgãos públicos pelos encargos em relação à legalização dos bens arrematados.

7. Id. 5797: Ato ordinatório para informação de endereços

A Administração Judicial requereu, id. 5611, a intimação da Petrobrás para que entregue a comprovação integral referentes aos pagamentos realizados, a fim de sustentar a alegação de que não possui valores em aberto com a Massa Falida.

Já em id. 5729, a Administração Judicial requereu a intimação das instituições financeiras onde a Falida mantinha contas para fornecer extratos do período de 2008 a 2014, pelas razões lá expostas.

Ambos os pedidos foram deferidos pelo Juízo em id.5766, todavia, ato ordinatório de id. 5797 solicitou à Administração Judicial que fornecesse os endereços para as intimações.

Em atendimento, a Administração Judicial informa que a Petrobrás tem advogados constituídos nos autos, conforme instrumento procuratório de id. 5324. Assim, a intimação deve se dar por meio dos patronos.

Quanto às instituições financeiras, a Administração Judicial fornece os seguintes endereços para intimação:

- BCO CCB Brasil S.A – Antigo Banco BIC: Av. Brig. Faria Lima, 4.440, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-132;
- Banco Bradesco S.A.: Av. Ministro Ivan Lins, 300, Cobertura, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22620-110,
- Banco Itaú Unibanco S.A.: Av. Das Américas, 4453, Barra da Tijuca, Rio De Janeiro/RJ, CEP 22631-004.

8. Conclusão

Pelo exposto, serve a presente para:

- a) requerer nova intimação da CETESB para que diga se as multas de igual valor, qual seja R\$ 8.340.800,00 (oito milhões, trezentos e quarenta mil e oitocentos reais), de nº 1600154 e 16001544, recaem sobre a mesma infração e para que esclareça de quem era a empresa responsável pelo pagamento, indicando se a responsabilidade da Contreras por alguma eventual infração foi afastada.
- b) requerer a expedição dos mandados de pagamento do rateio para os credores trabalhistas, devidamente arrolados no id. 3327, que já forneceram seus dados, nos termos do id. 3997, listados em planilha anexa.
- c) requerer a unificação das contas, sendo transferido todo o saldo da conta nº 1400105187736 para a de nº 400113878846.
- d) Apontar que os ofícios de id. 5504/5505 e de id. 5439/5440 tratam do mesmo crédito em favor da Fazenda Nacional, a respeito do qual o Juízo já determinou a reserva no item 2 do despacho de id. 5564.
- e) Requerer a resposta do ofício de id. 5614 informando que todo o ativo arrecado foi alienado por meio do leilão ocorrido em 18/10/2017 (id. 2807) e que o montante recebido encontra-se depositado em conta judicial a fim de ser destinado ao rateio entre os credores trabalhistas, deferido em id. 3997.

- f) Requerer resposta do ofício de id. 5617 informando que a conta judicial principal da falência é a de nº 400113878846, para a qual deve ser transferida todo o valor existente na conta judicial atrelada à Reclamação Trabalhista nº 0000384-18.2010.5.09.0654, considerando que desde então pode ter havido atualização do saldo.
- g) Informar à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, em resposta à peça de id. 5621, que todos os veículos da Massa Falida foram alienados desde 2017, conforme auto de arrematação de id. 2807, não sendo possível a anotação de créditos referentes a IPVA vencidos a partir desta data.
- h) Informar, em atenção ao ato ordinatório de id. 5797, que a Petrobrás tem advogados constituídos nos autos, conforme instrumento procuratório de id. 5324. Assim, a intimação deve se dar por meio dos patronos. Quanto às instituições financeiras os endereços foram fornecidos no item 7 desta peça.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2022.


GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184


LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354


LAÍS MARTINS SOARES
OAB/RJ 174.667

CPF/CNPJ	CREADOR	VALOR DO MANDADO	INST FINANCEIRA	AGÊNCIA	CONTA	TIPO	PROCURADOR TITULAR DA CONTA	CNPJ/CPF PROCURADOR
254.154.148-19	Adalberto de Souza Junior	R\$ 1.140,00	BRASIL	5969-2	12454-0	CORRENTE	DALTON ALVES CASSIANO	149.336.238-05
782.721.575-00	ALESSANDRO VIEIRA SANTOS	R\$ 1.140,00	BMG	0064	12864676-0	CORRENTE		
722.685.735-91	ANTONIO CARLOS BARROS PINHEIRO	R\$ 1.140,00	BB	3546-7	20278-9	CORRENTE		
687.349.995-15	ANTONIO CARLOS SOUZA PEREIRA	R\$ 1.140,00	CEF	0074	000803529932-6	POUPANÇA		
043.179.575-40	CASSIO RENATO SANTOS DE ALMEIDA	R\$ 1.140,00	CEF	4324	00005126-2	POUPANÇA		
001.481.145-63	CELIO ROBERTO DE JESUS	R\$ 1.140,00	CEF	4324	000871412367-1	POUPANÇA		
943.098.095-53	CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS	R\$ 1.140,00	CEF	2215	870097782-7	POUPANÇA		
319.985.505-91	COSME COSTA GOIS	R\$ 1.140,00	CEF	4470	801.401.652-0	op. 1288		
01.942.278/0001-40	FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO E GOMIDE ADVOGADOS	R\$ 1.140,00	ITAÚ	8390	01600-7	CORRENTE		
053.608.295-24	HERIK ARAUJO RIBEIRO	R\$ 1.140,00	INTER	0001	9302476	CORRENTE		
041.494.375-99	JHONATHAN FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 1.140,00	BB	2346-9	39120-4	SALÁRIO		
036.125.015-00	JOBSON DA CRUZ DIAS	R\$ 1.140,00	CEF	4324	00007900-0	POUP. OP.13		
661.667.725-72	JOEL SANTOS FILHO	R\$ 1.140,00	BB	4513-6	18.951-0	CORRENTE		
654.381.167-68	JORGE BATISTA LIMA	R\$ 1.140,00	CEF	4324	00004682-0	POUP. OP.13		
368.856.655-68	JOSE CLAN NASCIMENTO DE JESUS	R\$ 1.140,00	BB	1603-9	11025-6	CORRENTE		
004.571.465-75	JOSE COSME DE SOUZA	R\$ 1.140,00	PICPAY	0001	65207491-0	CORRENTE		
348.923.975-04	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ 1.140,00	CEF	2215	00005280-5	POUP. OP.13		
103.238.215-53	JOSE JACKSON DIAS	R\$ 1.140,00	BB	4513-6	13.570-4	CORRENTE		
913.502.394-53	JOSE LUIZ FREIRE DE SOUSA	R\$ 1.140,00	CEF	1191	000737487794-4	POUPANÇA		
003.723.275-85	KARINE SILVA OLIVEIRA	R\$ 1.140,00	BRADESCO	2628	85424-7	CORRENTE		
997.440.315-49	MARCOS ALFREDO OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 1.140,00	Original (212)	0001	4292282-8	CORRENTE		
286.178.248-08	MARCOS ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA	R\$ 1.140,00	BRADESCO	1451	63106/0	CORRENTE		
002.115.125-32	NAELLINGTON MENEZES SANTANA	R\$ 1.140,00	BB	4513-6	19532-4	POUPANÇA		
828.681.825-34	RIL MENEZES DE ALMEIDA SILVA	R\$ 1.140,00	BB	3545-9	17546-3	CORRENTE		
022.072.895-08	ROBERTA SOARES MELO SANTOS	R\$ 1.140,00	BB	2346-9	30146-9	OP.51		
974.128.134-04	ROBERTO LUIZ DO NASCIMENTO	R\$ 1.140,00	CEF	1030	000800790901-8	POUPANÇA		
928.608.345-91	ROBSON DOS SANTOS	R\$ 1.140,00	BB	2206-3	10500-7	CORRENTE		
349.444.945-72	ROSENALDO DE ARAUJO SANTOS	R\$ 1.140,00	CEF	4324	000796608537-7	POUPANÇA		
178.484.315-68	RUYTER CARLOS CARDOSO DE SOUZA	R\$ 1.140,00	CEF	2175	00037902-6	POUP. OP.13		
127.978.797-08	Sebastião Igreja da Silva Junior	R\$ 1.140,00	INTER	0001	3176278-6	CORRENTE	GEISON PEREIRA DA CRUZ	092.839.427-10
028.096.425-08	TIAGO DA CONCEICAO	R\$ 1.140,00	BRADESCO	1438-9	0027761-4	CORRENTE		
455.331.134-84	VALDINEI ARRUDA DA SILVA	R\$ 1.140,00	CEF	3836	00001411-2	POUP. OP.13		
668.851.325-00	WELLINGTON SILVA OLIVEIRA	R\$ 1.140,00	CEF	0059	00646845-8	POUPANÇA		
016.220.915-07	WESLEI DA CONCEICAO SILVA	R\$ 1.140,00	BB	4513-6	17433-5	CORRENTE		
057.505.615-00	WILAMYS DANTAS DE ARAUJO	R\$ 1.140,00	BB	4513-6	13275-6	CORRENTE		
972.712.505-06	WILLIAMS DOS SANTOS GOIS	R\$ 1.140,00	BB	4513-6	21543-0	CORRENTE		

LEGENDA:

CONTA DO PRÓPRIO CREDOR
CONTA EM NOME DE PROCURADOR

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em	27/07/2022
Data	27/07/2022
Descrição	782.721.575-00 ALESSANDRO VIEIRA SANTOS R\$ 1.140,00 BMG 0064 12864676-0 CORRENTE
	722.685.735-91 ANTONIO CARLOS BARROS PINHEIRO R\$ 1.140,00 BB 3546-7 20278-9 CORRENTE
	687.349.995-15 ANTONIO CARLOS SOUZA PEREIRA R\$ 1.140,00 CEF 0074 000803529932-6 POUPANÇA
	043.179.575-40 CASSIO RENATO SANTOS DE ALMEIDA R\$ 1.140,00 CEF 4324 00005126-2 POUPANÇA
	001.481.145-63 CELIO ROBERTO DE JESUS R\$ 1.140,00 CEF 4324 000871412367-1 POUPANÇA



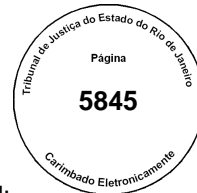
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



141/18/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014

Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: BMG Agência:0064 Conta: 12864676-0 CORRENTE

Conta c/ depósito judicial: 400113878846

Valor: R\$ R\$ 1.140,00 - mil cento e quarenta reais

Para ser pago a: ALESSANDRO VIEIRA SANTOS

CPF/CNPJ: 782.721.575-00

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:

4FQE.4TEN.A1DU.5RE3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



141/19/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: **Banco do Brasil** Agência: 3546-7 Conta: **20278-9 CORRENTE**
Conta c/ depósito judicial: 400113878846
Valor: **R\$ 1.140,00 - mil cento e quarenta reais**
Para ser pago a: ANTONIO CARLOS BARROS PINHEIRO
CPF/CNPJ: 722.685.735-91

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Maria Christina Berardo Rucker, MANDA ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:
4TD2.UVZQ.PYNI.7RE3
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

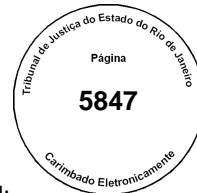
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



141/20/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014

Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: **CEF** Agência: **0074** Conta: **000803529932-6 POUPANÇA**

Conta c/ depósito judicial: 400113878846

Valor: R\$ 1.140,00 - mil cento e quarenta reais

Para ser pago a: ANTONIO CARLOS SOUZA PEREIRA

CPF/CNPJ: 687.349.995-15

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:

42US.CZQJ.N9RS.7RE3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



141/21/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: **CEF** Agência: **4324** Conta: **00005126-2 POUPANÇA**
Conta c/ depósito judicial: 400113878846
Valor: R\$ 1.140,00 - mil cento e quarenta reais
Para ser pago a: CASSIO RENATO SANTOS DE ALMEIDA
CPF/CNPJ: 043.179.575-40

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Maria Christina Berardo Rucker, MANDA ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:
4PJA.1NY9.RHS8.8RE3
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

141/22/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENHIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: **CEF** Agência: **4324** Conta: **000871412367-1 POUPANÇA**
Conta c/ depósito judicial: 400113878846
Valor: R\$ 1.140,00 - mil cento e quarenta reais
Para ser pago a: CELIO ROBERTO DE JESUS
CPF/CNPJ: 001.481.145-63

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Maria Christina Berardo Rucker, MANDA ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:
43LV.UMUU.HGQG.8RE3
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



141/23/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014

Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: CEF Agência: 2215 Conta: 870097782-7 POUPANÇA

Conta c/ depósito judicial: 400113878846

Valor: R\$ 1.140,00 - mil cento e quarenta reais

Para ser pago a: CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 943.098.095-53

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:

4ZYQ.WGIF.UHV1.ITE3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



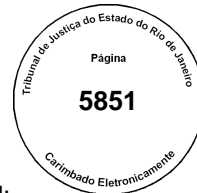
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



141/24/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014

Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: CEF Agência: 4470 Conta: 801.401.652-0 op. 1288

Conta c/ depósito judicial: 400113878846

Valor: **R\$ 1.140,00 - mil cento e quarenta reais**

Para ser pago a: COSME COSTA GOIS

CPF/CNPJ: 319.985.505-91

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:

4ETD.EYS8.M1Q6.ITE3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



141/25/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014

Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: ITAÚ Agência: 8390 Conta: 01600-7 CORRENTE

Conta c/ depósito judicial: 40011387884

Valor: R\$ 1.140,00 - mil cento e quarenta reais

Para ser pago a: FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO E GOMIDE ADVOGADOS

CPF/CNPJ: 01.942.278/0001-40

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:

4FHH.VDJE.X9C8.ITE3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



141/26/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: INTER Agência: 0001 Conta: 9302476 CORRENTE
Conta c/ depósito judicial: 400113878846
Valor: R\$ 1.140,00 - mil cento e quarenta reais
Para ser pago a: HERIK ARAUJO RIBEIRO
CPF/CNPJ: 053.608.295-24

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:
43D7.2JHQ.GUYA.ITE3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

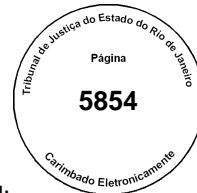
Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



141/27/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014

Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: Banco do Brasil Agência: 2346-9 Conta: 39120-4 SALÁRIO

Conta c/ depósito judicial: 400113878846

Valor: R\$ 1.140,00 - mil cento e quarenta reais

Para ser pago a: JHONATHAN FRANCISCO DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 041.494.375-99

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Thais Lautert Rangel - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29170, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:

4K18.A2R8.FPWH.ITE3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



141/28/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014

Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: **Caixa Economica Federal** Agência: **4324** Conta: **00007900-0 POUP. OP.13**

Conta c/ depósito judicial: 400113878846

Valor: R\$ **1.140,00 (mil cento e quarenta reais)** - depositado à disposição deste juízo.

Para ser pago a: JOBSON DA CRUZ DIAS.

CPF/CNPJ: 036.125.015-00

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:

4N76.G54C.FZ6P.NTE3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



141/29/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: **Banco do Brasil** Agência: **4513-6** Conta: **18.951-0 CORRENTE**
Conta c/ depósito judicial: 400113878846
Valor: R\$ **1.140,00 (mil cento e quarenta reais)** - depositado à disposição deste juízo.
Para ser pago a: JOEL SANTOS FILHO
CPF/CNPJ: 661.667.725-72

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:
4ZN4.AEC1.3RQ3.ZTE3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

141/30/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: **Caixa Econômica Federal** Agência: **4324** Conta: **00004682-0 POUP. OP 13**
Conta c/ depósito judicial: 400113878846
Valor: R\$ **1.140,00 (mil cento e quarenta reais)** - depositado à disposição deste juízo.
Para ser pago a: JORGE BATISTA LIMA.
CPF/CNPJ: 654.381.167-68

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Maria Christina Berardo Rucker, MANDA ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:
4SSH.HMHS.EQNH.ZTE3
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



141/31/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014

Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: **Banco do Brasil** Agência: **1603-9** Conta: **11025-6 CORRENTE**

Conta c/ depósito judicial: 400113878846

Valor: R\$ **1.140,00** (mil cento e quarenta reais) - depositado à disposição deste juízo.

Para ser pago a: **JOSE CLAN NASCIMENTO DE JESUS.**

CPF/CNPJ: 368.856.655-68

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:

4XTG.8V2X.UH8Z.QTE3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



141/32/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014

Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: **PICPAY** Agência: **0001** Conta: **65207491-0 CORRENTE**

Conta c/ depósito judicial: 400113878846

Valor: R\$ **1.140,00 (mil cento e quarenta reais)** - depositado à disposição deste juízo.

Para ser pago a: JOSE COSME DE SOUZA .

CPF/CNPJ: 004.571.465-75

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:

43D3.W3DJ.BN8Y.QTE3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



141/33/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014

Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: **Caixa Econômica Federal** Agência: **2215** Conta: **00005280-5 POUP. OP.13**

Conta c/ depósito judicial: 400113878846

Valor: R\$ **1.140,00 (mil cento e quarenta reais)** - depositado à disposição deste juízo.

Para ser pago a: **JOSE FRANCISCO DOS SANTOS** .

CPF/CNPJ: 348.923.975-04

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:

4YHQ.9E3C.RK89.RTE3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



141/34/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014

Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: **Banco do Brasil** Agência: **4513-6** Conta: **13.570-4 CORRENTE**

Conta c/ depósito judicial: 400113878846

Valor: R\$ **1.140,00 (mil cento e quarenta reais)** - depositado à disposição deste juízo.

Para ser pago a: JOSE JACKSON DIAS .

CPF/CNPJ: 103.238.215-53

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:

43ZN.15MG.JFRY.RTE3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 01/08/2022

Data da Juntada 01/08/2022

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento reserva

Texto



**Envio ofício referente ao vosso proc 0197748-47.2014.8.19.0001**

01ª Vara do Trabalho de Ribeirão Pires <vtrbp01@trt2.jus.br>

Qui, 28/07/2022 16:45

Para: Capital - 02 V. Empresarial <cap02vemp@tjrj.jus.br>

📎 1 anexos (55 KB)

OFICIO 990-2015.pdf;

Nosso processo: 1000990-98.2015.5.02.0411

Vosso processo: 0197748-47.2014.8.19.0001 (Falência Contreras Empreendimentos e Construções Ltda)

Boa tarde,

De ordem do MM. Juiz do Trabalho encaminho em anexo ofício para apreciação do vosso Juízo .

Solicito que a resposta seja enviada via correspondência eletrônica, através do endereço vtrbp01@trt2.jus.br .

.

Att

Alex Jorge Domingues
Técnico Judiciário

--

VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PIRES - SP

Rua Miguel Prisco, 53, 1º andar

Ribeirão Pires - SP

CEP 09400-110

TELEFONE: (11) 3468-7338

e-mail: vtrbp01@trt2.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PIRES
ATOrd 1000990-98.2015.5.02.0411
RECLAMANTE: ADALBERTO DE SOUZA JUNIOR
RECLAMADO: CONTRERAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA



DESTINATÁRIA: 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ

OFÍCIO - Processo PJe (Envio por e-mail)

Ao (À) MM.(ª) Juiz(a) da 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ,

Pelo presente solicito a V. Exa. informações acerca do andamento do processo nº 0197748-47.2014.8.19.0001, especialmente se ainda persiste a falência ou se, porventura, foi encerrada.

Ao ensejo, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RIBEIRAO PIRES/SP, 13 de julho de 2022.

MARCELO PEREIRA DAS NEVES
Magistrado



Assinado eletronicamente por: MARCELO PEREIRA DAS NEVES
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/22071314263327100000264030371?instancia=1>
Número do processo: 1000990-98.2015.5.02.0411
Número do documento: 22071314263327100000264030371

- Juntado em: 13/07/2022 16:54:52 - e62bf8f

Atualizado em 01/08/2022

Data 01/08/2022

Descrição Certifico que procedi o envio dos mandados de pagamento, no valor de 1.140,00 para cada credor, via e-mail, para o Banco do Brasil:
Planilha apresentada a fl. 5843, pelo Administrado Judicial.
141/18/2022/MPG - ALESSANDRO VIEIRA SANTOS
141/19/2022/MPG - ANTONIO CARLOS BARROS PINHEIRO
141/20/2022/MPG - ANTONIO CARLOS SOUZA PEREIRA
141/21/2022/MPG - CASSIO RENATO SANTOS DE ALMEIDA
141/22/2022/MPG - CELIO ROBERTO DE JESUS
141/23/2022/MPG - CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS
141/24/2022/MPG - COSME COSTA GOIS
141/25/2022/MPG - FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO E GOMIDE ADVOGADOS
141/26/2022/MPG - HERIK ARAUJO RIBEIRO
141/27/2022/MPG - JHONATHAN FRANCISCO DOS SANTOS
141/28/2022/MPG - JOBSON DA CRUZ DIAS.
141/29/2022/MPG - JOEL SANTOS FILHO
141/30/2022/MPG - JORGE BATISTA LIMA.
141/31/2022/MPG - JOSE CLAN NASCIMENTO DE JESUS.
141/32/2022/MPG - JOSE COSME DE SOUZA
141/33/2022/MPG - JOSE FRANCISCO DOS SANTOS .
141/34/2022/MPG - JOSE JACKSON DIAS

Processo Eletrônico

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Atos Ordinatórios

Certifico que procedi o envio dos mandados de pagamento, no valor de 1.140,00 para cada credor, via e-mail, para o Banco do Brasil:

Planilha apresentada a fl. 5843, pelo Administrado Judicial.

141/18/2022/MPG - ALESSANDRO VIEIRA SANTOS

141/19/2022/MPG - ANTONIO CARLOS BARROS PINHEIRO

141/20/2022/MPG - ANTONIO CARLOS SOUZA PEREIRA

141/21/2022/MPG - CASSIO RENATO SANTOS DE ALMEIDA

141/22/2022/MPG - CELIO ROBERTO DE JESUS

141/23/2022/MPG - CLAUDIO LUIZ DOS SANTOS

141/24/2022/MPG - COSME COSTA GOIS

141/25/2022/MPG - FERRO, CASTRO NEVES, DALTRO E GOMIDE ADVOGADOS

141/26/2022/MPG - HERIK ARAUJO RIBEIRO

141/27/2022/MPG - JHONATHAN FRANCISCO DOS SANTOS

141/28/2022/MPG -JOBSON DA CRUZ DIAS.

141/29/2022/MPG - JOEL SANTOS FILHO

141/30/2022/MPG - JORGE BATISTA LIMA.

141/31/2022/MPG - JOSE CLAN NASCIMENTO DE JESUS.

141/32/2022/MPG -JOSE COSME DE SOUZA

141/33/2022/MPG - JOSE FRANCISCO DOS SANTOS .

141/34/2022/MPG - JOSE JACKSON DIAS

Rio de Janeiro, 01/08/2022.

Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0197748-47.2014.8.19.0001**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em 02/08/2022

Data 02/08/2022

Descrição



141/35/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: **Caixa Economica Federal** Agência: **1191** Conta: **000737487794-4** **POUPANÇA**
Conta c/ depósito judicial: 400113878846
Valor: R\$ **1.140,00 (mil cento e quarenta reais)** - depositado à disposição deste juízo.
Para ser pago a: JOSE LUIZ FREIRE DE SOUSA.
CPF/CNPJ: 913.502.394-53

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:
4HVV.KTKF.GBC8.FXE3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

141/36/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: **Bradesco** Agência: **2628** Conta: **85424-7 CORRENTE**
Conta c/ depósito judicial: 400113878846
Valor: R\$ **1.140,00 (mil cento e quarenta reais)** - depositado à disposição deste juízo.
Para ser pago a: KARINE SILVA OLIVEIRA.
CPF/CNPJ: 003.723.275-85

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:
4A8F.3KT4.P17U.FXE3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



141/37/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014

Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: **Original (212)** Agência: **0001** Conta: **4292282-8 CORRENTE**

Conta c/ depósito judicial: 400113878846

Valor: R\$ **1.140,00 (mil cento e quarenta reais)** - depositado à disposição deste juízo.

Para ser pago a: MARCOS ALFREDO OLIVEIRA DOS SANTOS.

CPF/CNPJ: 997.440.315-49

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:

4V34.PFQV.RHIB.GXE3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

141/38/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: **BRADESCO** Agência: **1451** Conta: **63106/0 CORRENTE**
Conta c/ depósito judicial: 400113878846
Valor: R\$ **1.140,00 (mil cento e quarenta reais)** - depositado à disposição deste juízo.
Para ser pago a: MARCOS ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA .
CPF/CNPJ: 286.178.248-08

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:
4FDH.GEMA.35BP.GXE3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



141/39/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014

Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: **Banco do Brasil** Agência: **4513-6** Conta: **19532-4 POUPANÇA**

Conta c/ depósito judicial: 400113878846

Valor: R\$ **1.140,00 (mil cento e quarenta reais)** - depositado à disposição deste juízo.

Para ser pago a: NAELLINGTON MENEZES SANTANA

CPF/CNPJ: 002.115.125-32

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:

4F44.U9XF.4U36.HXE3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604 e-mail:
cap02vemp@tjrj.jus.br



141/40/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014

Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: **Banco do Brasil** Agência: **3545-9** Conta: **17546-3 CORRENTE**

Conta c/ depósito judicial: 400113878846

Valor: R\$ **1.140,00 (mil cento e quarenta reais)** - depositado à disposição deste juízo.

Para ser pago a: RIL MENEZES DE ALMEIDA SILVA

CPF/CNPJ: **828.681.825-34**

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:

4XHB.BRYX.CMCJ.HXE3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

141/41/2022/MPG

MANDADO DE PAGAMENTO

Processo : **0197748-47.2014.8.19.0001** Distribuído em: 11/06/2014
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Requerimento de Falência
Massa Falida: CONTRERAS EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
Representante Legal: GONZALO JORGE BRIOZZO FRUGONI
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS

Banco: **Banco do Brasil** Agência: **2346-9** Conta: **30146-9 OP.51**
Conta c/ depósito judicial: 400113878846
Valor: R\$ **1.140,00 (mil cento e quarenta reais)** - depositado à disposição deste juízo.
Para ser pago a: ROBERTA SOARES MELO SANTOS.
CPF/CNPJ: 022.072.895-08

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker, MANDA** ao Banco do Brasil S/A que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa acima indicada a quantia mencionada, depositada na(s) conta(s) acima, à disposição deste juízo. Eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, digitei e eu, _____ Danuza Vilela Patriarca - Chefe de Serventia - Matr. 01/22017, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ:
4132.IDJA.DWA8.IXE3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos